



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

Relatório SEI-GDF n.º 4/2022 - SEDUH/GAB/ASCOL

Brasília-DF, 04 de março de 2022

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Data: 24/02/2022

Conselheiro: VITOR PAULO JUNIOR - SERINS

Processo SEI n.º: 00111-00003134/2018-16

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

Assunto: Aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano – QE 60 do Guará

RELATO

O presente processo trata da aprovação do parcelamento do solo urbano denominado Quadra QE 60 do Guará, na gleba objeto da matrícula nº 1.875 (4º CRI) de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que totaliza a área de 28ha 23a 85ca, e está localizada na Região Administrativa do Guará – RA X.

O pedido de aprovação do parcelamento do solo urbano foi analisado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, por meio da Coordenação de Parcelamentos do Governo – COPAG da Unidade de Novos Parcelamentos – UPAR da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR, vinculada à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC, que verificou estarem atendidos todos os parâmetros técnicos e requisitos legais, razões pelas quais submeteu o processo à apreciação deste Conselho.

I – HISTÓRICO

O Processo Eletrônico SEI nº 00111-00003134/2018-16 foi autuado em 24/04/2018 para fins de aprovação do parcelamento do solo urbano denominado Quadra QE 60 do Guará, tendo em vista a publicação das Diretrizes Urbanísticas para a Região do Setor JK – DIUR 11/2017 em 18 de outubro de 2017.

O projeto inicial elaborado pela TERRACAP foi instruído com as consultas às concessionárias e encaminhado para a SEGETH (atual SEDUH) em 24/04/2018 (7401564) acompanhado dos seguintes documentos:

- * Planta do Estudo Preliminar, 7379691 e 7396940;
- * Memorial descritivo, 7379728;
- * Planta topográfica, 7379826.

Após análise do material apresentado, foi exarado o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 81/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR de 24/05/2018 (7883579) com exigências.

Foi informado, ainda, que tendo em vista o disposto na Lei nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, haveria a necessidade da apresentação do instrumento para o parcelamento, visto que a área de interesse está inserida na Zona Urbana Consolidada – ZUC definida pelo Plano Diretor do Distrito Federal – PDOT/2009.

Porém, a Lei nº 5.022/2013 foi revogada e substituída pela Lei nº 6.744 de 07 de dezembro de 2020, e em seu art. 6º listou os casos de dispensa de apresentação do instrumento. O parcelamento da QE 60 foi formalmente dispensado da apresentação do EIV pelo Despacho SEDUH/SUPLAN/COPLU/DIURB (55824435), acostado ao Processo SEI-GDF 00390-00002258/2019-02, que tratou dos trâmites relativos ao EIV.

A TERRACAP encaminhou o Estudo Preliminar com ajustes por meio do Despacho SEI-GDF TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUARQ de 24/09/2018 (13022304) e se manifestou em relação às considerações feitas pela SEDUH.

Os pleitos e sugestões apontadas pela TERRACAP tiveram anuência da SEGETH (atual SEDUH) no Despacho SEI-GDF SEGETH/COINST/DIRUR em 08/10/2018 (13588140). Quanto ao Estudo Urbanístico, foi exarado o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 31/2019 - SEDUH/CAP/COURB/DIPAR de 26/02/2019 com novas exigências, e os autos foram encaminhados para a TERRACAP para conhecimento e providências.

Quanto ao levantamento topográfico, bem como a proposta de endereçamento do parcelamento, ambos foram analisados pela equipe técnica da SEGETH/COSIT/DICAT. Por meio do Despacho SEI-GDF SEGETH/COSIT/DICAT (13701449) houve o aceite do levantamento topográfico. Quanto a proposta do endereçamento, ela foi aceita em 31/03/2021 por meio de *email* encaminhado pela COSIT.

Com os novos ajustes no projeto, a TERRACAP encaminhou o Estudo Preliminar para análise da SEDUH por meio do Ofício Nº 87/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC de 23/01/2020 (34496689), o qual foi considerado apto a iniciar o licenciamento junto ao órgão ambiental por meio do Parecer Técnico n.º 92/2020 - SEDUH/SUPAR/UPAR/COPAG de 10/02/2020 (34783086).

Com a publicação da Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, o projeto precisou passar por ajustes para compatibilização com esse normativo. Posteriormente, foi publicada a Portaria Nº 59, de 27 de maio de 2020, que regulamenta a emissão dos Estudos Territoriais Urbanísticos – ETU e das Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE. Esses dispositivos legais motivaram a Diretoria de Diretrizes Urbanísticas – DIRUR a emitir as Diretrizes Urbanísticas Específicas para a Quadra QE 60 do Guará – DIUPE 41/2020 em 24/02/2021 (56971654) com validade de 4 (quatro) anos.

Após ajustes da proposta urbanística com as orientações das diretrizes urbanísticas específicas do parcelamento, o projeto foi encaminhado à Secretaria, a qual exarou o Parecer Técnico n.º 278/2021 - SEDUH/SUPAR/UPAR/COPAG de 06/05/2021 (61014013) com exigências formais de projeto, mas considerando a proposta apta ao Licenciamento Ambiental junto ao IBRAM. No dia 07/02/2022 foi emitida a Informação Técnica n.º 1/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM (79455970) atestando a viabilidade ambiental do empreendimento para fins de apreciação por parte do CONPLAN.

Em função das manifestações do Parecer Técnico supra, o projeto foi novamente encaminhado à SEDUH para análise, que em resposta emitiu o Parecer Técnico n.º 14/2021 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAG (65460313) indicando novas exigências e sugerido o encaminhamento dos autos à “...Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB para avaliação e manifestação da pasta quanto ao Projeto de Parcelamento, tendo em vista a incidência deste na área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília, conforme caracterização do IPHAN na PORTARIA Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012”.

Por meio do Parecer Técnico n.º 115/2021 - SEDUH/SEPLAN/COGEB/DIGEB-I de

30/07/2021 (66837789) foi informado que “...o projeto de parcelamento ora em estudo deverá ser submetido à análise e manifestação técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) nos termos do artigo 11 da Portaria IPHAN nº 68/2012”.

O IPHAN se manifestou em 17/01/2022 por meio do Ofício nº 22/2022/IPHAN-DF-IPHAN (78152425) o qual encaminhou o Parecer Técnico n.º 184/2021/COTEC IPHAN-DF/IPHAN-DF (78152641) concedendo a anuência ao projeto.

Com os ajustes da proposta nos termos das exigências do Parecer Técnico nº. 93/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAG (78375316) e considerando a Informação Técnica n.º 1/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM (79455970) que atestou a viabilidade ambiental do presente projeto urbanístico, o Parecer Técnico n.º 104/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAG de 10/02/2022 (79842544) aprovou o Estudo Preliminar do parcelamento urbanístico da Quadra QE 60 e encaminhou os autos ao Gabinete da SEDUH, para análise da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL, com vistas ao CONPLAN.

II – PROJETO DE URBANISMO

O parcelamento do solo denominado QE 60 do Guará está consubstanciado nos seguintes documentos:

- * Projeto Urbanístico – URB 077/18, SEI 79401669 e 79409400;
- * Memorial Descritivo – MDE 077/18, SEI 79639247;
- * Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 077/18, SEI 79398567.

O projeto foi analisado com base no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, nas Diretrizes Urbanísticas para a Região do Setor JK – DIUR 11/2017, Diretrizes Urbanísticas Específicas para o parcelamento do solo urbano QE 60 – DIUPE 41/2020 com validade de 4 (quatro) anos, e demais legislação urbanística vigente.

1 - Zoneamento e Uso do Solo

Quanto ao zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, a área de projeto está inserida em Zona Urbana Consolidada – ZUC, conforme mapa a seguir:

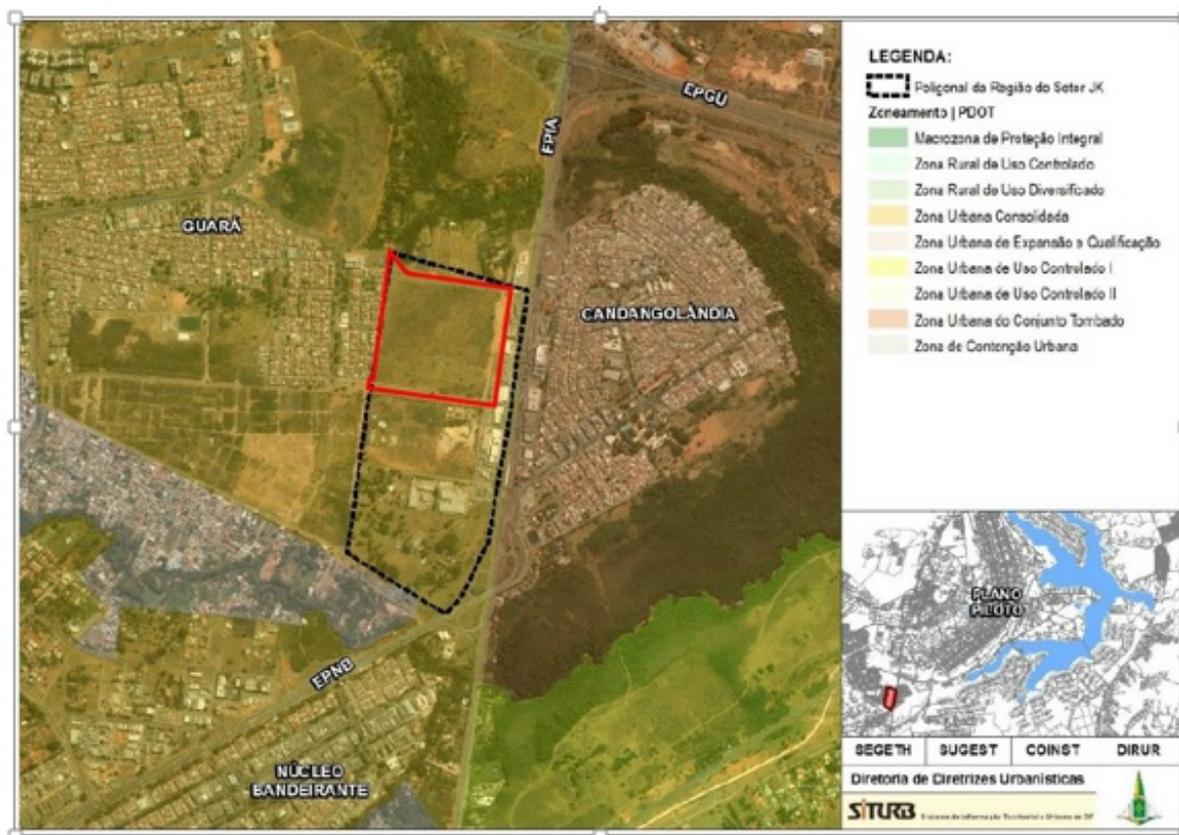


Figura-1: Mapa de zoneamento do PDOT/2009. Fonte: DIUR-11/2017

De acordo com o artigo 72 do PDOT/2009 esta zona “é composta por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização, de baixa, média e alta densidade demográfica [...] servidas de infraestrutura e equipamentos comunitários”. No artigo 73, é estabelecido que “... devem ser desenvolvidas as potencialidades dos núcleos urbanos, incrementando-se a dinâmica interna e melhorando-se a sua integração com áreas vizinhas...”

Outro aspecto do PDOT//2009 na área do parcelamento diz respeito as Estratégias de Ordenamento Territorial definidas no art. 104. Conforme o Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2D do PDOT/2009, a QE 60 está inserida na estratégia de oferta de áreas habitacionais, cujo objetivo é atender à demanda habitacional a partir de projetos e programas de iniciativa pública voltados a diferentes faixas de renda (art. 134 do PDOT/2009).

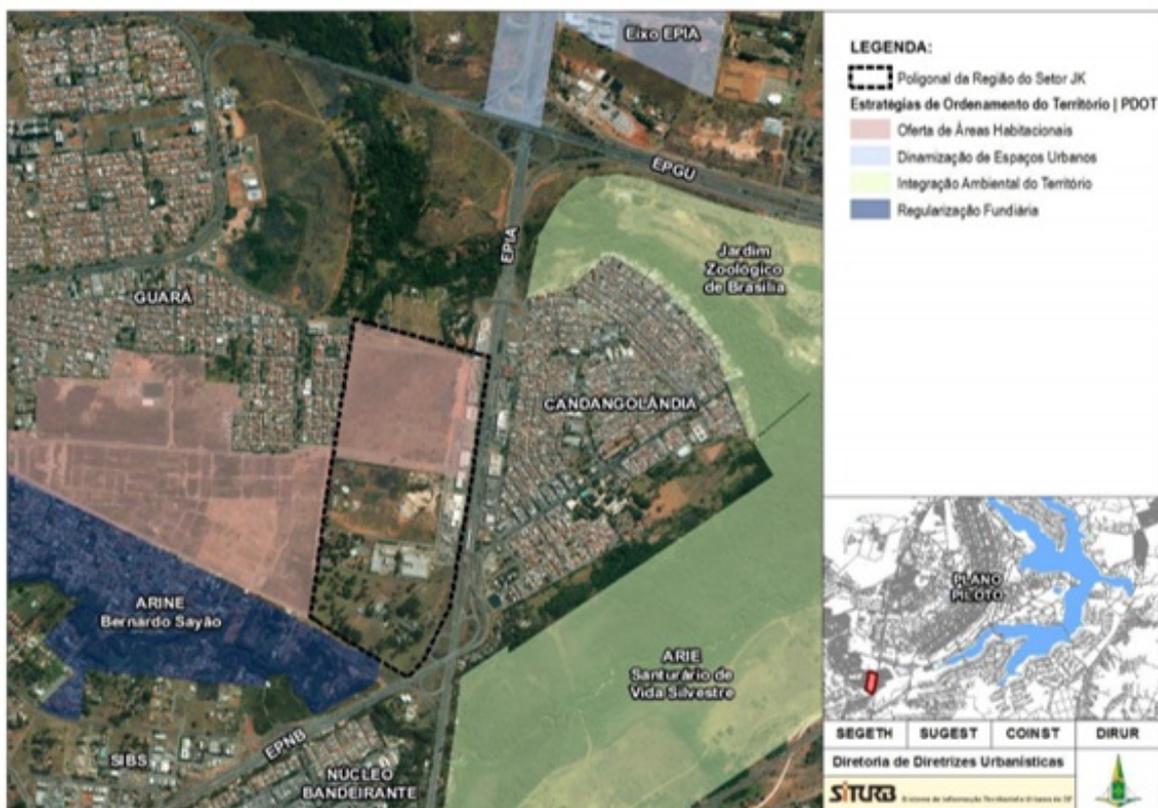


Figura-2: Mapa de Estratégia de Ordenamento Territorial do PDOT/2009. Fonte: DIUR-11/2017

Quanto ao zoneamento definido pela DIUR 11/2017, a poligonal do projeto está inserida parte na Zona A, Zona B e Zona C conforme mapa de uso do solo abaixo:

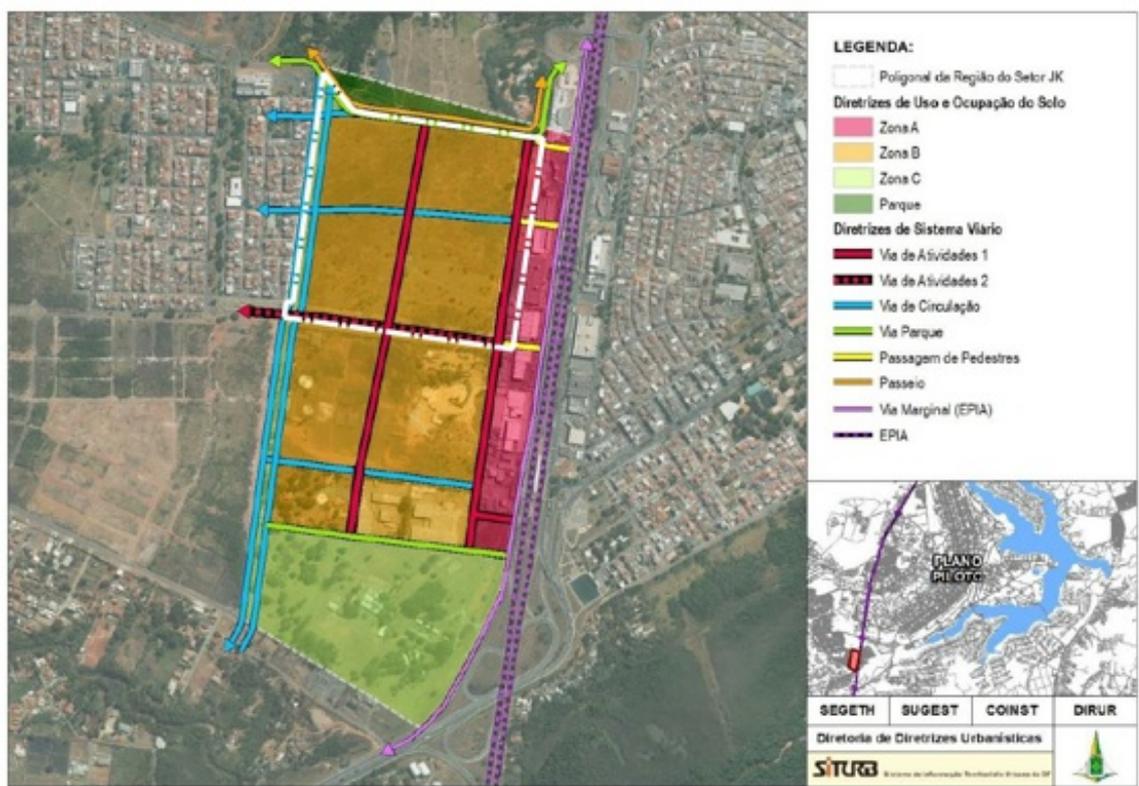


Figura-3: Mapa de zoneamento da DIUR-11/2017

A área destinada à Zona A corresponde à porção da ocupação consolidada do parcelamento, onde está localizado o Setor de Postos e Motéis Sul – SMPS, limítrofe à Via de Atividades 1. A DIUR estabelece que o projeto de urbanismo deve prever lotes com acessos voltados

para essa via, permitindo os seguintes usos: comercial, de prestação de serviços, institucional e industrial de baixa incomodidade

A Zona B corresponde ao núcleo da Região do Setor JK caracterizado no PDOT/2009 como uma das Estratégias de Oferta de Áreas Habitacionais. Esta zona deverá priorizar o uso residencial multifamiliar, permitindo os usos comercial, prestação de serviço, industrial de baixa incomodidade, institucional e misto. Este último deverá ter o acesso principal voltado para as vias que integram sistema viário e de circulação principal. A DIUR 11/2017 esclarece que nos lotes voltados para as Vias de Atividades 1 e 2, o uso residencial deve ser proibido no pavimento localizado no nível da circulação do pedestre, e ainda que os novos lotes da Zona B devem ter área entre 500,00 m² a 2.000,00 m².

Por fim, a Zona C caracteriza-se como uma área de transição entre a ocupação existente nas QE 46 e QE 58 e a QE 60, além de ser uma zona de transição entre o Parque Ezechias Heringer – ao norte da poligonal – e o Museu Vivo da Memória Candanga – ao sul. Nela deverá ser configurado um canteiro central com aproximadamente 20,00m entre as duas Vias de Circulação a ser proposta a oeste da poligonal de projeto. Sua ocupação deve ser voltada para Espaço Livre de Uso Público – ELUP, a fim de qualificar a conexão entre o Parque e o Museu, priorizando a manutenção e criação de áreas verdes.

Quanto aos usos permitidos, em complementação à DIUR 11/2017, as Diretrizes Urbanísticas para o parcelamento QE 60 – DIUPE 41/2020, em consonância com a Lei Complementar nº 948/2019, prevê as seguintes categorias: CSIR 1, CSIR 2, CSIR 1 NO, CSIR 2 NO, CSII 1, CSII 2, CSII 3, CSIIIndR, CSIIInd 1, Inst e Inst EP.

O mapa de uso do solo apresentado a seguir consolida a proposta de parcelamento do solo tratado no presente processo:



Figura-4: Mapa de uso do parcelamento. Fonte: MDE-077/18

A fim de atender à demanda por habitação, tendo em vista que a poligonal de projeto está inserida na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais do PDOT/2009 – A 30, parte dos lotes de uso CSIIR 1 NO e CSIIR 2 NO serão doados à CODHAB para fins de Habitação de Interesse Social, cuja área varia de 1.045,50m² a 1.950,00 m², totalizando 22.032,00m². Os lotes CSIIR 1 NO localizam-se nas áreas internas dos núcleos urbanos, próximos as áreas habitacionais com abrangência local. Já os lotes CSIIR 2 NO estão voltados para as Vias de Circulação, Via de Atividade tipo 2 ou Via Parque, que possuem maior acessibilidade por veículos.

A seguir, estão caracterizados no Quadro Síntese de Unidades Imobiliárias e Áreas Públicas as áreas a serem destinadas a Equipamentos Públicos Comunitários, Equipamentos Público Urbano e Espaços Livres de Uso Público, sistema viário e seus respectivos percentuais de ocupação em relação à poligonal de projeto.

Tabela-1: Quadro Síntese de Unidades Imobiliárias e Áreas Públicas. Fonte: MDE-077/18¶

| DESTINAÇÃO | LOTES (unid.) | ÁREA (m²) | PERCENTUAL |
|---|---------------|-------------------|---------------|
| Área Passível de Parcelamento | | 282.385,19 | 100% |
| 1. Unidades Imobiliárias | | | |
| a. CSIIR 1 NO | 32 | 33.528,00 | 11,87% |
| b. CSIIR 2 NO | 36 | 42.240,00 | 14,96% |
| c. CSIIR 2 | 24 | 35.924,00 | 12,72% |
| d. CSII 2 | 3 | 2.742,40 | 0,97% |
| e. Iqst | 2 | 2.100,00 | 0,74% |
| f. Iqst EP | 10 | 15.784,17 | 5,59% |
| Total | 107 | 132.318,57 | 46,86% |
| 2. Espaços Livres de Uso Público – ELUP¹ (DIUR 11/2017) | | | |
| Canteiros – raio 10,00m | | 28.829,39 | 10,21% |
| Praças | | 9.310,52 | 3,30% |
| Total | | 38.139,91 | 13,51% |
| 3. Sistema de Circulação² | | 111.926,71 | 39,64% |
| Área Pública (1): 1f + 2 | | 53.924,08 | 19,10% |
| Área Pública (2): 1f + 2 + 3 | | 165.850,79 | 58,73% |

¹ Em atendimento ao disposto no Art. 43, parágrafo I, da Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 (PDOT-2012)¶

² Em atendimento ao disposto no Art. 4º, parágrafo II, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979¶

2 - Densidade

O artigo 39 do PDOT/2009 considera como densidade demográfica populacional o valor resultante da divisão entre o número de habitantes e a área total das porções territoriais indicadas no Anexo III, Mapa 5, daquela Lei Complementar.

A área do projeto está inserida na mancha definida como alta densidade cujos valores de referência são superiores a 150 (cento e cinquenta) habitantes por hectare.

Considerando a área total do parcelamento de 28,24ha, obtém-se uma população mínima de 4.124 habitantes. Aplicando-se o índice médio de 2,87 habitantes por domicílio, definido pelo PDAD 2015 - CODEPLAN, obtém-se um mínimo de 1.436 unidades imobiliárias.

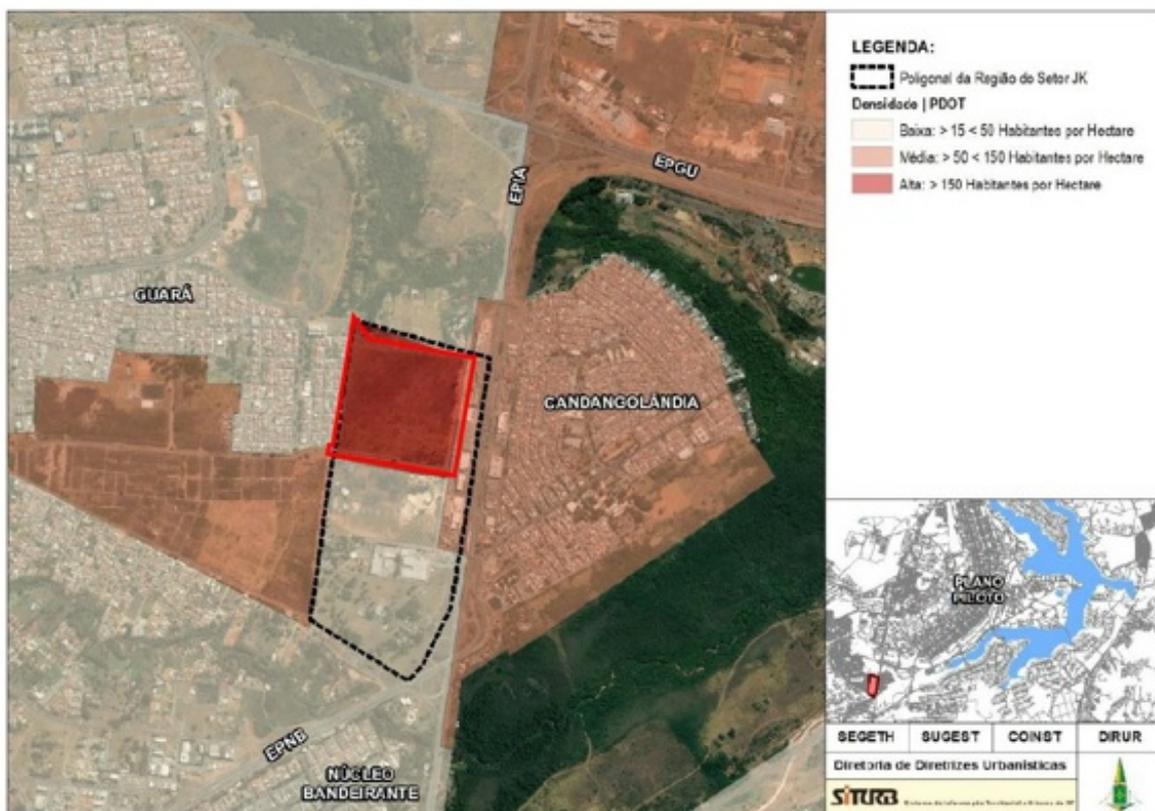


Figura-5: Mapa de densidade do PDOT/2009. Fonte: DIUR-11/2020

A seguir, é reproduzido do MDE 077/18 a tabela que trata da distribuição das unidades habitacionais por lote residencial previsto para o parcelamento.

Tabela-2: Número de unidades habitacionais por lote residencial

| Área da poligonal de projeto de densidade alta = 27,11 ha | | | | | | | | |
|---|------------------------|----------|---|------------------------------|--------------------------------|--|--------------|---------------------------|
| Uso | Área (m ²) | CA | Ocupação residencial por edificação (%) | Áreas comuns / pavimento (%) | Área líquida (m ²) | Média área por unidade residencial (m ²) | Nº de UD* | Nº de hab. (nº UD x 2,87) |
| CSIIR 1 NO | 25.146,00 | 3 | 80 | 20 | 48.280,32 | 80 | 604 | 1.732,06 |
| CSIIR 1 NO - CODHA B | 8.382,00 | 3 | 80 | 20 | 16.093,44 | 65 | 248 | 710,59 |
| CSIIR 2 NO | 28.590,00 | 3 | 80 | 20 | 54.892,80 | 80 | 686 | 1.969,28 |
| CSIIR 2 NO - CODHA B | 13.650,00 | 3 | 80 | 20 | 26.208,00 | 65 | 403 | 1.157,18 |
| CSIIR 2 | 35.924,00 | 3 | 80 | 20 | 68.974,08 | 80 | 862 | 2.474,45 |
| Total | | | | | | | 2.803 | 8.043,55 |

*UD = Unidades Domiciliares

Considerando que a oferta habitacional será prevista apenas na Zona B, cuja área totaliza em 27,11ha, e que o número de domicílios foi estimado em 2.803 unidades e a população em 8.043 novos habitantes, a densidade calculada para o parcelamento resultou em 284,82 hab./ha.

3 - Parâmetros de uso e ocupação do solo

Os parâmetros de uso e ocupação do solo do projeto de urbanismo estão definidos na

Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 077/18, desenvolvida com base nas definições constantes do PDOT/2009, LUOS, DIUR 11/2017 e DIUPE 41/2020, cuja tabela foi reproduzida a seguir:

Tabela-3: Parâmetros de uso e ocupação do solo. Fonte: DIUPE-41/2020

| ZONA | USO | Coefficiente de Aproveitamento Básico | Coefficiente de Aproveitamento Máximo | Altura Máxima (m) | Taxa de Permeabilidade |
|--------|------------|---|---------------------------------------|-------------------|------------------------|
| Zona A | CSII 1 | 1,0 | 1,5 | 12,0 | 10% |
| | CSII 2 | 1,0 | 1,5 | 12,0 | 10% |
| | CSII 3 | 1,0 | 1,5 | 12,0 | 10% |
| | CSIIInd 1 | 1,0 | 1,5 | 12,0 | 10% |
| | Inst | Parâmetros constantes do art. 11 da LUOS. | | | |
| | Inst EP | 1,0 | 1,5 | 12,0 | 10% |
| Zona B | CSIIR 1 NO | 1,0 | 3,0 | 22,5 | 10% |
| | CSIIR 2 NO | 1,0 | 3,0 | 22,5 | 10% |
| | CSIIR 1 | 1,0 | 3,0 | 22,5 | 10% |
| | CSIIR 2 | 1,0 | 3,0 | 22,5 | 10% |
| | CSIIInd 1 | 1,0 | 2,0 | 19,0 | 10% |
| | Inst | Parâmetros constantes do art. 11 da LUOS. | | | |
| | Inst EP | 1,0 | 2,0 | 19,0 | 10% |
| Zona C | Inst | Parâmetros constantes do art. 11 da LUOS. | | | |
| | Inst EP | 1,0 | 1,5 | 12,0 | 10% |

Observação:

1. Os usos CSII 2, CSIIR 2 e CSIIR 2 NO só podem ser aplicados aos lotes com acesso direto às Vias de Atividades (1 e 2);
2. Nos lotes com acessos voltados para as Vias de Atividades (1 e 2), o uso residencial não é permitido no pavimento localizado no nível da circulação dos pedestres;
3. Os parâmetros representados nesta DIUPE podem ser alterados conforme os pareceres técnicos provenientes das consultas as concessionárias de serviços públicos e órgãos ambientais pertinentes;
4. Na Zona B só é admitida a habitação multifamiliar, em tipologia de apartamento.
5. De acordo o §3º do art. 15 da LUOS, as edificações de uso industrial na UOS CSIIIndK, podem ultrapassar o limite máximo de altura estabelecido no Anexo III da Lei, desde que comprovada pelo autor do projeto a necessidade técnica para o funcionamento da atividade.

A seguir, é reproduzida a tabela de parâmetros, extraída da NGB 077/10:

Tabela 4: Parâmetros de Uso e Ocupação do solo. Fonte: NGB 077/10

| Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo / QE 60 - RA X - Guarã | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------|-------|-------------|--------------|--|-----|------|--------|--|----------|-------------|--------------------------------|------------------|
| UOS | FAIXA ÁREA(m²) | CFA B | CFA M | TX OCUP (%) | TX PERM (%) | ALT MAX | AFR | AFU | AF LAT | AF OBS | MARQUISE | GALERIA | COTA SOLEIRA | SUBSOLO |
| CSIIR 1 NO | 1000-as2000 | 1,00 | 3,00 | 80 | 10 | 22,50 | - | - | - | Proibido cercamento no afastamento frontal | - | - | ponto médio da testada frontal | permitido-tipo 2 |
| CSIIR 2 NO | 1000-as2000 | 1,00 | 3,00 | 80 | 10 | 22,50 | - | - | - | - | - | - | ponto médio da testada frontal | permitido-tipo 2 |
| CSIIR 2 ¹⁾ | 1000-as2000 | 1,00 | 3,00 | 80 | 10 | 22,50 | - | - | - | - | - | Obrigatória | ponto médio da testada frontal | permitido-tipo 2 |
| CSIIR 2 | 1000-as4000 | 1,00 | 1,50 | 80 | 10 | 12,00 | - | 5,00 | 2,50 | - | - | - | ponto médio da testada frontal | permitido-tipo 2 |
| Inst | 1000-as2000 | 1,00 | 2,00 | 80 | 10 | 19,00 | - | 5,00 | 2,50 | Proibido cercamento no afastamento frontal | - | - | ponto médio da testada frontal | permitido-tipo 2 |
| LEGENDA: | | | | | | | | | | | | | | |
| a | ÁREA | | | | ALT MAX | ALTURA MÁXIMA | | | | | | | | |
| - | NÃO EXIGIDO | | | | AFR | AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE | | | | | | | | |
| CFA B | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO | | | | AFU | AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO | | | | | | | | |
| CFA M | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO | | | | AF LAT | AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL | | | | | | | | |
| TX OCUP | TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA | | | | AF OBS | OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO | | | | | | | | |
| TX PERM | TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA | | | | COTA SOLEIRA | COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16 da Lei Complementar 948/2019) | | | | | | | | |
| NOTAS / GUARÃ: | | | | | | | | | | | | | | |
| (1) GALERIA: Galeria obrigatória com 4,00 metros na divisa frontal. | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTAS GERAIS: | | | | | | | | | | | | | | |
| - Nos casos onde a marquise não é exigida, sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24 da Lei Complementar 948/2019. | | | | | | | | | | | | | | |
| - Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22 da Lei Complementar 948/2019. | | | | | | | | | | | | | | |
| - Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 948/2019. | | | | | | | | | | | | | | |
| - Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32 da Lei Complementar 948/2019. | | | | | | | | | | | | | | |
| - Para os lotes InstEP deverão seguir os parâmetros constantes do Art. 11 da LUOS. | | | | | | | | | | | | | | |

Quanto à permeabilidade do parcelamento, é reproduzido a seguir o Quadro de Permeabilidade do projeto, que considera as ELUPs e Praças, bem como a taxa de permeabilidade mínima dos lotes definida na NGB 077/18:

Tabela 5: Quadro de Permeabilidade do parcelamento. Fonte: MDE 077/18

| Áreas Permeáveis Consideradas | Área (m²) | Taxa de Permeabilidade (%) | Área Permeável (m²) | Percentual (%) |
|--|-------------------|----------------------------|---------------------|----------------|
| I. Área Total da Poligonal de Projeto | 282.385,19 | | | 100% |
| 1. Área de Proteção Permanente - APP | - | - | - | 0,00% |
| 2. ELUPs e Praças | 38.139,91 | 70% | 26.697,94 | 9,45% |
| 3. Lotes CSIIR 1 NO; CSIIR 2 NO; CSIIR 2; CSII 2; <u>Inst</u> e <u>Inst</u> EP | 128.270,57 | 10% | 12.827,06 | 4,54% |
| 4. Lotes <u>Inst</u> EP > 2.000m² (Art. 11LUOS) | 4.048,00 | 20% | 809,60 | 0,29% |
| II. Área Total Permeável do Parcelamento | - | - | 39.524,99 | 14,00% |

4 - Condicionantes ambientais

A área do parcelamento está situada próxima à APA do Planalto Central que corresponde à categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

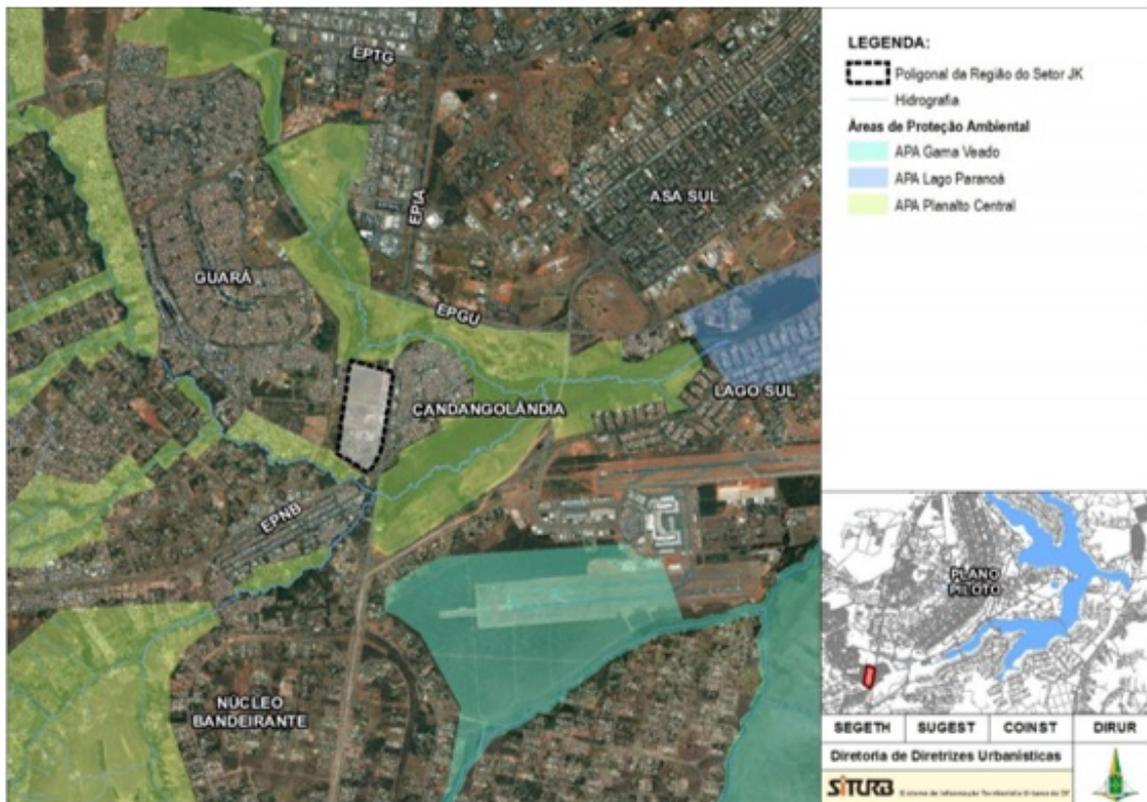


Figura 6: Mapa de Zoneamento Ambiental da APA do Planalto Central. Fonte: DIUR 11/2017

Próximos à Região do Setor JK, estão localizados os Parques Ecológicos Ezechias Heringer e Candangolândia, além dos Parques Urbanos Bosque dos Eucaliptos, Núcleo Bandeirante e das Aves.

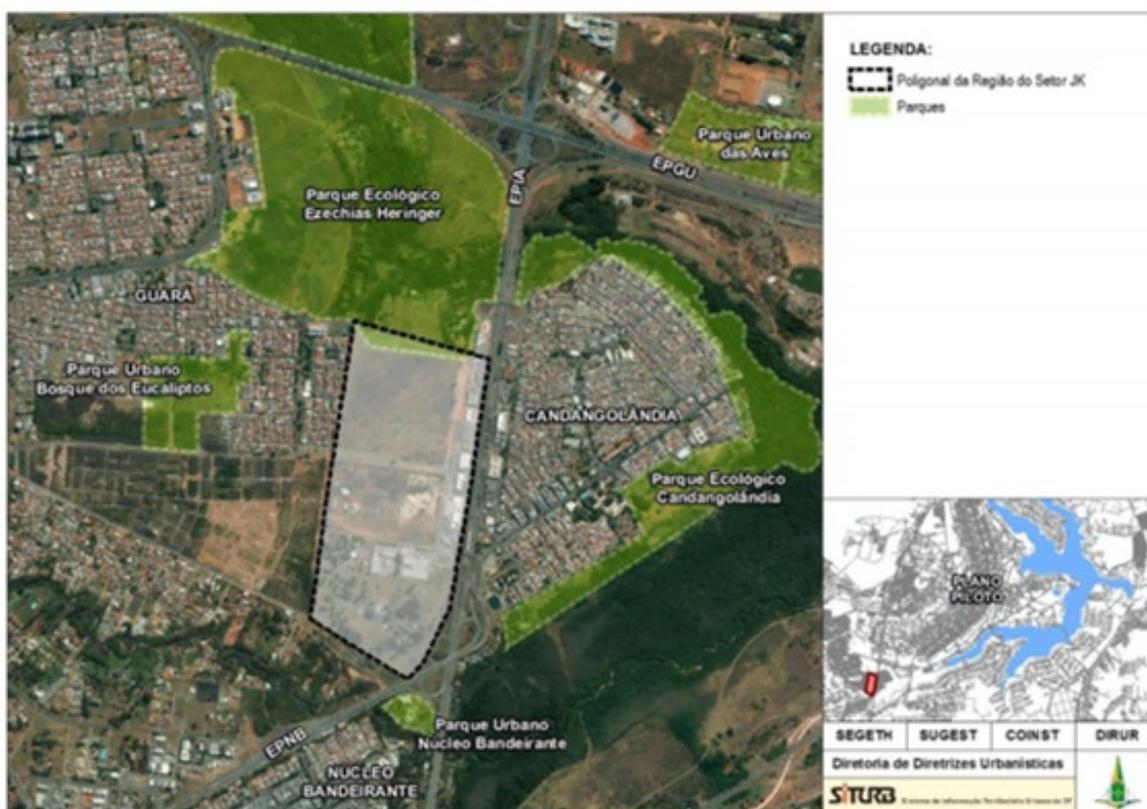
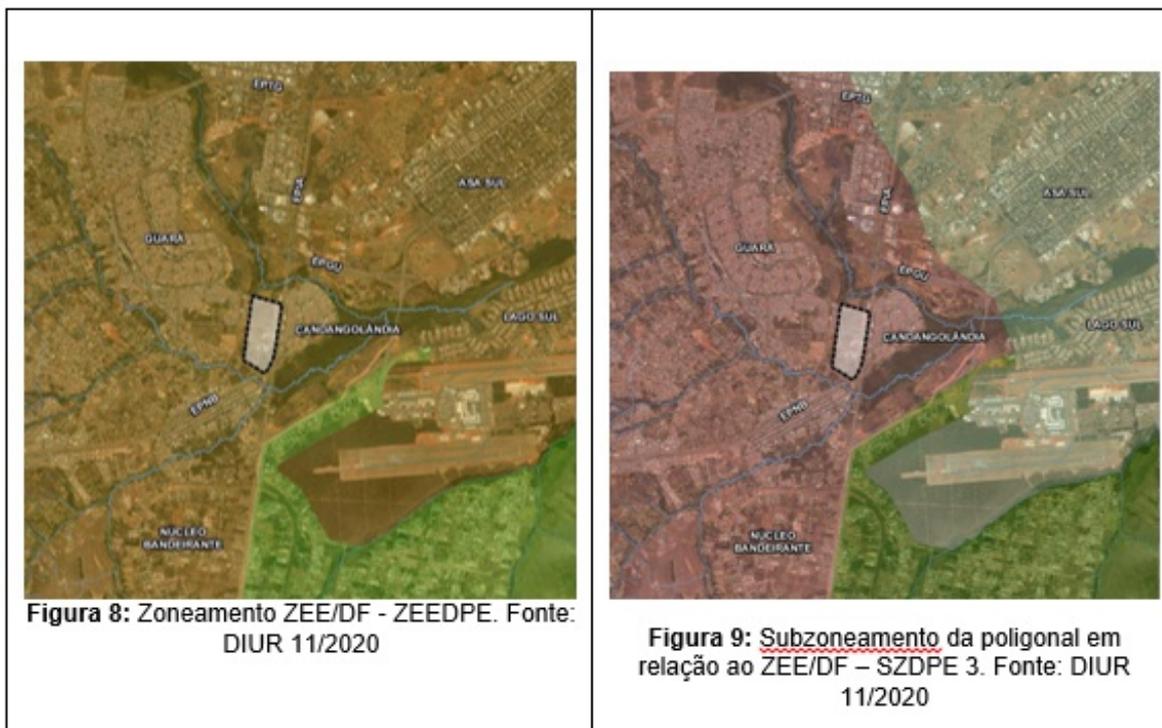


Figura 7: Parques. Fonte: DIUR 11/2020

Quanto ao Zoneamento Ecológico-Econômico do DF (ZEE-DF), estabelecido na Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a poligonal de projeto está inserida na Zona Ecológica-Econômica de

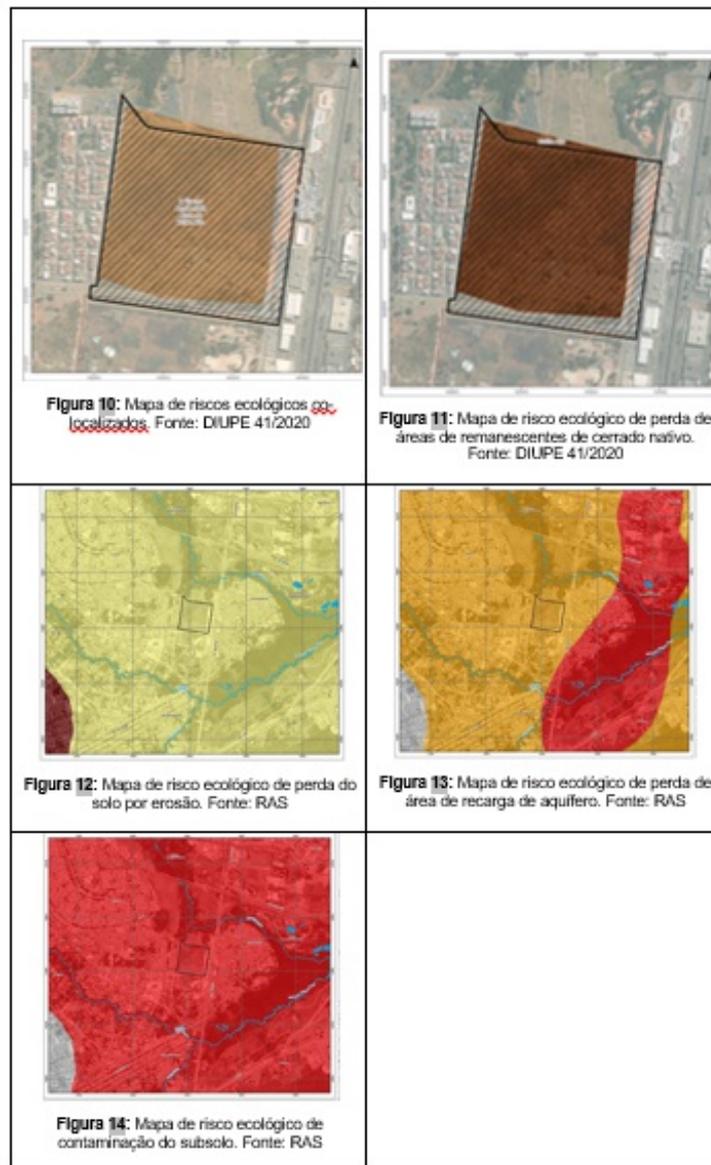
Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE cuja vocação é diversificar a economia e a base produtiva do DF, visando a geração de emprego e renda, promovendo a inclusão produtiva da população e reduzir as desigualdades socioeconômicas da região (art. 11, inciso II).

Quanto as Subzonas de Dinamização, a poligonal está inserida na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 3 - SZDPE 3 que se destina “...à promoção da funcionalidade ecológica do Lago Paranoá e de seus córregos tributários, com a garantia da quantidade e qualidade de suas águas para usos múltiplos, por meio da manutenção da permeabilidade do solo, da proteção de nascentes, do aporte de infraestrutura de saneamento ambiental e do desenvolvimento de atividades produtivas, prioritariamente, de naturezas N1, N2 e N3” (art. 13, inciso III).



Cabe destacar que o ZEE/DF, além do zoneamento, levanta os seguintes riscos ecológicos da ocupação do solo:

- * Riscos co-localizados alto ou muito alto;
- * Perda de áreas remanescentes de cerrado nativo muito alto;
- * Perda de solo por erosão baixo;
- * Perda de recarga de aquífero alto;
- * Contaminação do subsolo alto.



4 - Sistema viário proposto

As Diretrizes Urbanísticas Específicas para o parcelamento QE 60 - DIUPE 41/2020, em consonância com as Diretrizes Urbanísticas para o Setor JK – DIUR 11/2017, estabeleceram para a poligonal de projeto o sistema viário estruturante, configurando um espaço urbano integrado ao existente, garantindo a continuidade dos fluxos, distribuição eficiente e a permeabilidade viária.

Foram definidas 2 (duas) Vias de Atividades tipo 1 no sentido norte e sul localizadas uma na parte central e outra a leste da poligonal. Elas buscam estruturar o novo parcelamento garantindo a conexão viária com o espaço urbano circundante, promovendo a diversidade de usos e atividades a fim de atender à população local e regional. Neste sentido, os cruzamentos das vias de atividades apresentam potencial de centralidade na região.

É prevista uma Via de Atividades tipo 2 na parte sul da poligonal do projeto no sentido Leste-Oeste. Ela deve garantir a continuidade do canteiro central existente, prevendo o tratamento paisagístico, caracterizado por um passeio central tendo sua continuidade garantida até a EPIA, com livre circulação de pedestre e ciclistas.

Foram definidas pela DIUPE 41/2020 3 (três) Vias de Circulação para o parcelamento, que visam garantir a articulação interna e a conexão com as ocupações urbanas adjacentes, devendo as atividades e usos previstos ao longo delas serem de menor porte a fim de atender a população local. Na parte oeste da poligonal foram previstas duas no sentido Norte-Sul que servem de transição

entre as Quadras QE 46 e QE 58 do Guar e devem prever um canteiro central com tratamento paisagstico caracterizado como um parque linear com aproximadamente 20,00m com o objetivo de conectar o Parque Ezechias Heringer com o Museu Vivo da Memria Candanga. J na poro central da rea  prevista outra Via de Circulao no sentido Leste-Oeste.

Por fim, ao norte da rea, a DIUPE 41/2020 prev uma Via Parque no sentido Leste-Oeste, que ter a finalidade de delimitar do Parque Ezechias Heringer, promovendo a transio para a ocupao urbana do parcelamento. Em funo da proximidade com o parque e do carter de amortecimento, essa via dever adotar medidas de *traffic calming*, a fim de reduzir a velocidade dos veculos, propiciando segurana aos pedestres e ciclistas.

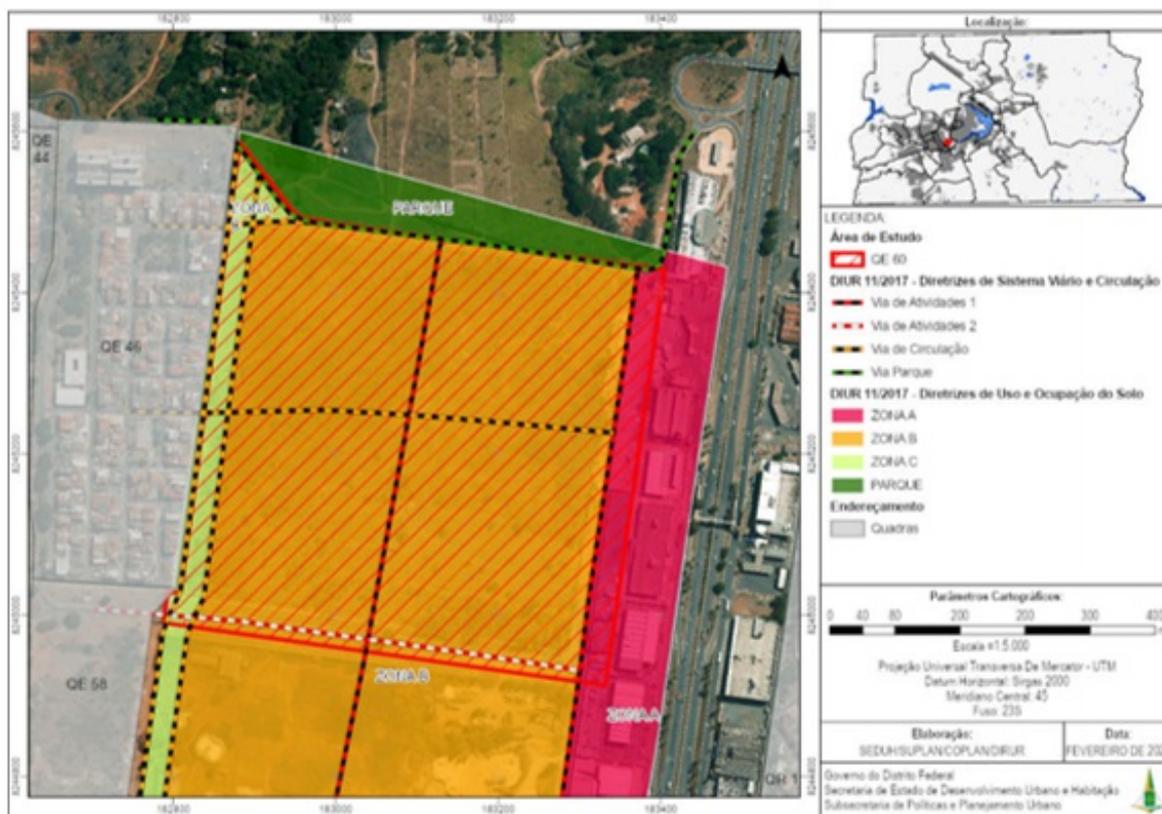


Figura 15: Diretrizes de sistema virio e circulao. Fonte: DIUPE 41/2020

Cabe ressaltar que a DIUPE 41/2020 esclarece que para manter a conexo da malha urbana, o projeto urbanstico da QE 60 do Guar dever prever um sistema virio complementar que promova a permeabilidade e a integrao do tecido urbano, devendo ser pensados espaos necessrios a implantao de caixas da via com todos os seus componentes, e uma rede de caladas segura, confortvel e agradvel, a fim de incentivar a mobilidade ativa, e a acessibilidade universal. Por fim, devero ser implantadas ciclovias/ciclofaixa/via compartilhada, ao longo de todo o sistema virio relativo ao projeto de parcelamento, existente ou projetado.

Quanto s diretrizes para a circulao de pedestre, a DIUR 11/2017 orienta sobre a importncia de incentivar a mobilidade ativa, para contribuir com a permeabilidade dos fluxos de pedestres e de ciclistas, garantindo a continuidade do traado virio. Neste sentido, a passagem de pedestre deve configurar a integrao com a EPIA onde esto localizados os pontos de nibus e do BRT. Porm devido a configurao dos lotes do SPMS, a implantao das passagens de pedestre deve prever a desapropriao de trechos desses lotes, configurando faixas que permitam a livre circulao de pedestres e ciclistas com largura mnima de 5,00 metros.



Figura 16: Representação da faixa necessária para a implantação da passagem de pedestre. Fonte: DIUR 11/2017

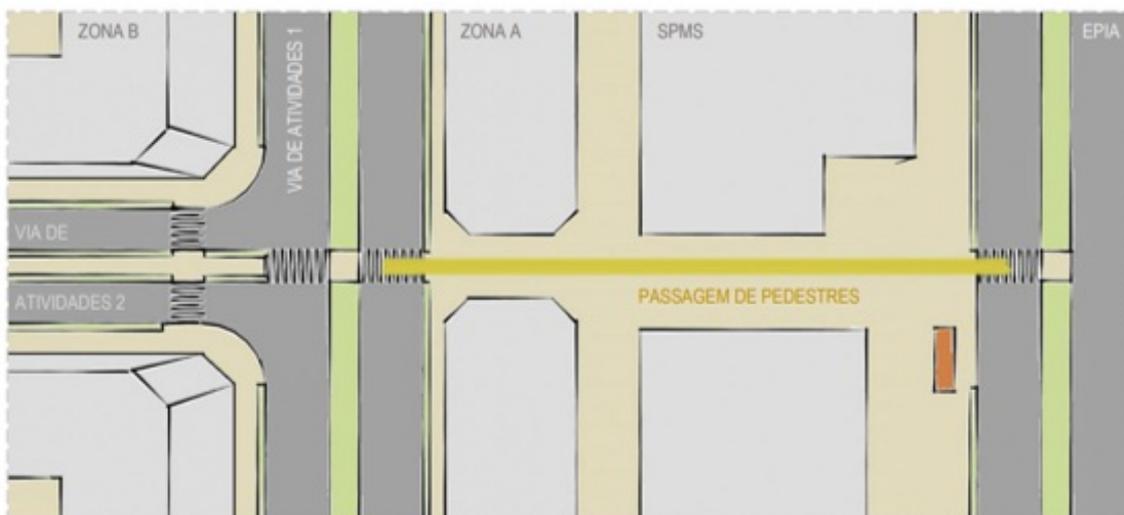


Figura 17: Representação da continuidade do traçado viário proporcionado pela passagem de pedestre. Fonte: DIUR 11/2017

Outra diretriz para o sistema de circulação previsto na DIUR 11/2017 relaciona-se ao

tamanho das quadras cujas dimensões devem variar de 100 a 250 metros, a fim de promover a qualidade do espaço público mediante um tecido urbano mais permeável, com alternativas de percurso e distribuição de fluxos.

A proposta do parcelamento consolidou as orientações definidas pela DIUR 11/2020 e pela DIUPE 41/2020, aplicando o disposto no Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que trata do sistema viário do Distrito Federal e a Nota Técnica nº 02/2015 – DAUrb/SUAT. Assim, foram projetadas 2 (duas) Vias de Atividades tipo 1 no sentido Norte-Sul e 1 (uma) Via de Atividades tipo 2 no sentido Leste-Oeste. Para garantir a articulação interna no parcelamento, foram projetadas 2 (duas) Vias de Circulação no interior da poligonal, sendo uma no sentido Norte-Sul e outra no sentido Leste-Oeste. São previstas ainda uma Via Parque na porção norte da poligonal do projeto e Vias Locais localizadas no entorno dos lotes de uso CSIR 1 NO e ao redor das praças, cuja função é gerar acesso aos imóveis lindeiros, sendo aplicada a Zona 30.

Quanto aos critérios de circulação, o parcelamento prevê a circulação de bicicletas em uma rede cicloviária bidirecional com 2,50 metros de largura formada por faixas segregadas para o fluxo de bicicletas, isoladas da circulação de veículos por canteiros e instaladas no nível das calçadas, de forma a garantir maior segurança para os ciclistas. Já nas Vias Locais, o espaço para os ciclistas é compartilhado com os veículos em Zonas 30.



Figura 18: Mapa da hierarquia viária proposta para o parcelamento. Fonte: MDE 112/10

Quanto ao acesso de pedestre ao parcelamento a partir da EPIA, o projeto considerou em seu desenho a indicação feita pela DIUR 11/2017, deixando livres de edificações os trechos contíguos às passagens sugeridas, garantindo a possibilidade de futura conexão direta entre as duas áreas. Assim, os espaços livres aos fundos dos lotes 03 e 05 do SPMS foram pensados no projeto, de modo que seja possível a desapropriação de trechos nas laterais direitas desses lotes, com larguras de 7 metros.



Figura 19: Proposta das passagens no novo parcelamento à EPIA. Fonte: MDE 077/18

6 - Consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos

Foram realizadas consultas junto aos órgãos e concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal para verificação quanto à possibilidade de atendimento e/ou interferência de redes projetadas e/ou instaladas para a área da QE 60 do Guará, conforme detalhado abaixo:

* Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP Por meio do Ofício SEI-GDF n.º 654/2018 – NOVACAP/PRES de 10 de junho de 2018 (8981961) a NOVACAP informou que existe rede pública de águas pluviais próxima ao limite da poligonal e esclarece que será necessária a contratação de projeto de drenagem pluvial que atenda a Resolução nº 09 da ADASA, uma vez que as redes atualmente implantadas não possuem capacidade de atendimento da demanda.



Figura 20: Mapa de sobreposição com rede de águas pluviais. Fonte: MDE 077/18

O parcelamento irá prever elementos de captação através de sarjetas, meios-fios e bocas-de-lobo; elementos de visita e condução: poços de visita, ramais e rede principal tubular em concreto.

Quanto ao lançamento e destinação final das águas pluviais, eles serão realizados por meio de “Reservatório de Detenção” com deságue por dissipador de energia no Córrego Vicente Pires, que ficará localizado nas proximidades do Museu Vivo da Memória Candanga.

Cabe destacar que a Outorga Prévia/SRH nº 144/2021 foi publicada no DODF nº 144 de 02/08/2021 com a finalidade de lançamento de águas pluviais.

* Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – CAESB

Por meio da Carta SEI-GDF n.º 129/2019 - CAESB/DE de 01/07/2019, a CAESB encaminhou o Termo de Viabilidade de Atendimento EPR 19/019 com informações sobre ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Quanto ao abastecimento de água, informa-se que o projeto não interfere com sistema implantado e ainda que a área é atendida pelo Sistema Produtor Descoberto, podendo também ser abastecido pelo Sistema Torto/Santa Maria. Esclarece que há redes de águas nas proximidades da poligonal de projeto, mas elas não têm capacidade de absorver as novas demandas. Então, foram apresentadas as seguintes propostas de alternativas para o abastecimento de parcelamento:

Alternativa 1) Implantação de subadutora que irá derivar da rede recém-implantada para atendimento das áreas em expansão da QE 48 a 58. O sistema produtor responsável pelo abastecimento é o do Rio Descoberto;

Alternativa 2) O abastecimento se dará pelo Sistema Descoberto por meio de subadutora reversível, mas propondo a derivação de rede de ferro fundido TK7-DN 350mm para atender as expansões do Guará II;

Alternativa 3) Sistema independente de abastecimento por meio de poços tubulares profundos, mediante outorga da ADASA.

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a CAESB informa que a área de estudo não interfere com sistema existente e apesar de existir redes na proximidade do empreendimento, este não tem capacidade para absorver a nova demanda. Informa que o sistema de esgotamento sanitário que abastece a região é a ETE Brasília Sul, sendo viável a transposição de bacia de esgotamento para o atendimento do parcelamento. Para viabilizar o projeto, a CAESB encaminhou as seguintes alternativas para o esgotamento sanitário do parcelamento:

Alternativa 1) Solução independente de esgotamento sanitário por meio de implantação de estação de tratamento de esgoto compacta mediante outorga da ADASA;

Alternativa 2) O esgoto gerado pelo parcelamento da QE 60 seja encaminhado ao sistema de esgotamento sanitário projetado para atendimento das Quadras 1 a 5 do Park Way, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e colônia Agrícola Bernardo Sayão.

Posteriormente, em função do tempo decorrido e da retificação da poligonal de projeto, foram exarados os Termo de Viabilidade de Atendimento – TVA 20/090 (43097512) e Termo de Viabilidade de Atendimento – TVA 20/102 (46065950), encaminhados pela Carta n.º 378/2020 - CAESB/PR/PRS de 22/07/2020 (44016658) e Carta n.º 226/2020 - CAESB/DE de 28/08/2020 (46136422) respectivamente, os quais reiteraram as informações dadas no Termo de viabilidade de atendimento EPR 19/019, levando em consideração as disposições da DIUR 11/2017.

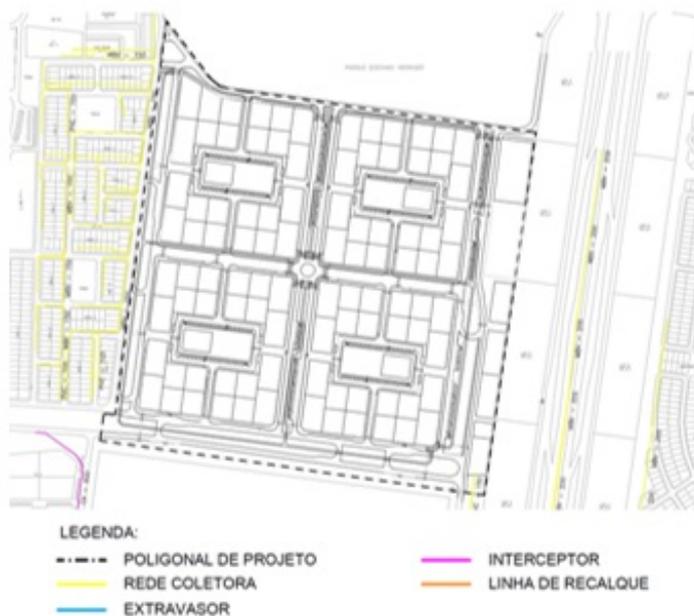


Figura 21: Mapa de interferência com Sistema de Esgotamento Sanitário.



Figura 22: Mapa de interferência com Sistema de Abastecimento de água.

Sendo assim, em relação à interferência indicada pela Concessionária, o parcelamento não irá prever o remanejamento das redes de água e esgoto existentes dentro da poligonal de projeto, uma vez que incidem em espaço livre de uso público e sistema viário.

Quanto à capacidade de atendimento, no que diz respeito ao Abastecimento de Água, será realizado o reforço do sistema existente, que atenderá também as expansões do Guara II, onde serão implantadas uma derivação de rede de Ferro Fundido TK7 - DN 350 mm e será realizada a execução de 2.465 m de subadutora com diâmetro de 250 mm.

Já em relação ao Esgotamento Sanitário, a CAESB informou que os esgotos gerados pelos empreendimentos localizados na região serão encaminhados ao sistema de esgotamento sanitário das Quadras 1 a 5 do SMPW, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, devendo ser implantados:

1. Interceptor de 300mm de diâmetro e comprimento de aproximadamente 1.400m;
2. Elevatória de Esgoto Bruto (EEB) com tanque de amortecimento (capaz de amortecer 25% da vazão de entrada);

3. Linha de Recalque de 200 mm diâmetro e comprimento de aproximadamente 2.400 m, que será interligada à EEB 5 do SMPW 02 (EEB.SPW.002) em implantação.

* Companhia Energética de Brasília – CEB

Por meio da Carta nº 336/2018 – GRGC de 08 de maio de 2018 (00111-00003979/2018-01), a CEB informou que é possível o atendimento da demanda ao empreendimento a partir de estudo técnico que deverá ser elaborado após formalização do pedido por parte da TERRACAP.

Quanto a interferência de redes, foi informado que há interferência por Linha de Distribuição Aérea (138kV) próxima aos limites sul e leste da poligonal, esclarecendo que deve ser adotada uma faixa horizontal de segurança de 16,00m, sendo 8,00m para cada lado a partir do eixo da LD em 138kV.

Apesar de o parcelamento não prever o remanejamento da rede de alta tensão identificada, tendo em vista o custo e a complexidade desta alteração, por meio da Carta n.º 173/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC de 21/07/2021, foi solicitada anuência da CEB/Neoenergia quanto às soluções adotadas no parcelamento no que concerne à Linha de Distribuição que interfere com a poligonal do projeto. Isso se justificou porque no trecho localizado em frente ao Conjunto F, Lotes 1 a 6, a Linha de Distribuição e sua faixa de segurança ficaram posicionadas em canteiro central, sendo que esta última coincide com o sistema viário em aproximadamente 2,50m de largura em trecho de 252,50m de extensão.

A CEB/Neoenergia concedeu anuência à proposta apresentada por meio da Carta nº 044/2022 – GRGC em 04/02/2022.



Figura 23: Mapa de interferência com Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

* Serviço de Limpeza Urbana – SLU

Por meio do Ofício SEI-GDF n.º 36/2018 de 26 de março de 2018 (6426497), o SLU informou que a coleta comum de resíduos domiciliares e comerciais já é realizada nas proximidades do novo empreendimento, de forma que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, uma

vez que a Autarquia se encontra preparada para executar a coleta na área de ocupação prevista. Em complementação é esclarecido que o SLU se encontra responsável por coletar resíduos sólidos domiciliares e resíduos não perigosos e não inertes que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimento de uso não residencial em quantidade não superior a 120 litros por dia, por unidade autônoma. Porém, os grandes geradores, que excedam esse limite, deverão assumir a responsabilidade de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, podendo dispô-los no Aterro Sanitário de Brasília mediante pagamento conforme preço público estabelecido pela ADASA nº 14/2016.

* Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB

Por meio do Ofício SEI-GDF n.º 557/2018 - SEMOB/GAB/ASTEC de 18 de junho de 2018 (9280561), a SEMOB informou que lançou o Plano de Ciclomobilidade do Distrito Federal o qual prevê a ampliação de infraestrutura cicloviária para promover a conexão com a malha existente e encaminhou o mapa da rede cicloviária localizada nas proximidades do parcelamento.



Figura 24: Planejamento da malha cicloviária. Fonte: SEMOB

Em complementação, informou que a área é atendida pelo Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal por meio de 7 linhas que operam na avenida entre as Quadras 44 e 46. Esclarece “...que na medida em que houver a ocupação do parcelamento, a oferta de transporte coletivo poderá se adequar com a ampliação da oferta atual de viagens ou com a criação de novas linhas/serviços”. Quanto a rede de transporte prevista, cita as Etapas 3 e 4 do BRT Sul “...que compreende o Trecho da Estação Park Way (interseção EPIA/EPDB) até a Estação Asa Sul, onde está prevista a operação do BRT Sul pelo canteiro central da EPIA do Setor de Postos e Motéis Sul...”



Figura 25: Linhas do transporte coletivo existente.

Tendo em vista a atualização da proposta do parcelamento, por meio do Ofício Nº 262/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC de 26/03/2021 foi solicitada a manifestação da SEMOB quanto a previsão dos trajetos das linhas de transporte coletivo que atenderão futuramente a região, de modo a auxiliar no planejamento das baias e dos abrigos de passageiros a serem contemplados no projeto.

Em resposta, a Secretaria se manifestou favorável à implantação de pontos de paradas ou abrigos de passageiros no parcelamento indicando a existência de 2 (dois) pontos de paradas com a inclusão de baia para embarque/desembarque localizados nas vias sul da poligonal, e a possibilidade de implantação de mais 4 (quatro) pontos de paradas na Avenida Central, totalizando 6 (seis) abrigos de passageiros. Esclarece sobre a necessidade de “conclusão da delimitação dos pontos de influência, bem como delimitação dos itinerários que irão percorrer cada via, para posteriormente ser verificada a viabilidade de implantação dos mobiliários”.

Por fim, e após vistoria no local e análise da proposta urbanística, foi considerado viável a circulação de linhas de transporte público pela avenida central, sendo necessária a disponibilização de espaço para circulação e manobra de veículos de grande porte.

* Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Por meio do Ofício SEI-GDF n.º 2897/2021 - SEDUH/GAB de 06/08/2021 (67359998), foi solicitado junto ao IPHAN análise e manifestação quanto ao projeto de urbanismo do parcelamento do solo da QE 60 – Setor JK.

Em resposta, por meio do Ofício nº 22/2022/IPHAN-DF-IPHAN (78152425), foi encaminhado o Parecer Técnico n.º 184/2021/COTEC IPHAN-DF/IPHAN-DF (78152641) o qual aprovou o projeto urbanístico consubstanciado no MDE-URB 077/18, concluindo que o novo parcelamento atende as premissas estabelecidas pela Portaria nº 420/2010, que autoriza as intervenções em bens tombados, e pela Portaria nº 68/2012, sobre os critérios de intervenção no entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

7 - Situação Fundiária

A área da poligonal de projeto, destacada em azul, localiza-se no imóvel FAZENDA BANANAL, desmembrado do município de Planaltina-GO e em terras desapropriadas incorporadas ao patrimônio da TERRACAP. Sua poligonal está na matrícula R.1/1.875 do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.



Figura 26 - Croqui da situação fundiária da área de projeto.

8 - Licenciamento Ambiental

Os estudos ambientais para o parcelamento do solo QE 60 são tratados no processo SEI-GDF nº 00391-00004396/2019-90, autuado pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, a partir de requerimento da Terracap para fins de obtenção da Licença Ambiental para o parcelamento.

Em 06/05/2021, o Parecer Técnico n.º 278/2021 - SEDUH/SUPAR/UPAR/COPAG (61014013), informa que o Estudo Preliminar do parcelamento do solo cumpriu os requisitos previstos na legislação urbanística pertinente e, portanto, considerado apto a ser submetido ao IBRAM, visando subsidiar os procedimentos e análises ambientais competentes àquele órgão.

Por meio da Informação Técnica n.º 1/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM de 07/02/2022 (79455970), foram apresentados os elementos de projeto constantes do Estudo Ambiental apresentado pela TERRACAP (51701617) que garantem a segurança técnica e jurídica do projeto para fins de apreciação junto ao CONPLAN, sendo atestada a viabilidade ambiental do empreendimento por parte da equipe técnica do IBRAM.

9 - Equipe técnica

O projeto de parcelamento foi desenvolvido pela equipe técnica composta por Hamilton Lourenço Filho, CREA 8.558/D-DF, Engenheiro Civil; Bianca Ilha Pereira, CAU A69891-1, arquiteta e urbanista; Themis Marinho da Silva, CAU 68478-3, arquiteta e urbanista; Natalia Oliveira de Freitas, CAU A132466-7, arquiteta e urbanista (RT).

VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do parcelamento do solo urbano da Quadra QE 60 do Guará, nos exatos termos constantes no relatório acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho.

VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR

Conselheiro Titular - SERINS



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR - Matr.1704012-4, Secretário(a) de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal**, em 07/03/2022, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81268365)
verificador= **81268365** código CRC= **1FFD3256**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4101

00111-00003134/2018-16

Doc. SEI/GDF 81268365